

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 137, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais do município de Massaranduba/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS;

A Resolução CIB-PB nº 227, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES) do estado da Paraíba de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Resolução CIB-PB nº 14, de 27 de janeiro de 2025, que estabelece o novo instrutivo de remanejamento da Programação Anual de Execução da Saúde (PAES).; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, em 09 de junho de 2026, realizada no Auditório do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, localizado em Campina Grande/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais do município de Massaranduba/PB, anteriormente referenciados para SES – Campina Grande e Massaranduba/PB,

passando a serem executados pelo município de Campina Grande/PB, com valor total de R\$ 17.438,00 (dezessete mil reais, quatrocentos e trinta e oito reais) /ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e do remanejamento financeiro, referente à 7ª parcela de 2026, a ser realizado pelo Ministério da Saúde.

TALIA ALEXANDRINA G. C. SALES
Sec. Exec. de Gestão de Rede de Unidades
de Saúde do Estado da Paraíba

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 137, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

MUNICÍPIO ENCAMINHADOR	ITEM DE PROGRAMAÇÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO VALOR TOTAL	Novo Executor	Físico a ser Remanejado	Financeiro a ser Remanejado	Físico Remanescente	Financeiro Remanescente
Massaranduba	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SES - Campina Grande	1.000	10,00	10.000,00	Campina Grande	800	8.000,00	200	2.000,00
Massaranduba	021106XXXX - DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA	Massaranduba	726	13,00	9.438,00	Campina Grande	726	9.438,00	0	0,00
Total			1.726		19.438,00		1.526	17.438,00	200	2.000,00

Fonte: Relatórios PAES (2025), GEPLAG/SES. Atualizado em 03/06/2026.

A Menos	Valor
SES - Campina Grande	-8.000,00
Massaranduba	-9.438,00
Total	-17.438,00

A Mais	Valor
Campina Grande	17.438,00
Total	17.438,00

TALIA ALEXANDRINA G. C. SALES
Sec. Exec. de Gestão de Rede de Unidades
de Saúde do Estado da Paraíba

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB